



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

Inscrição Estadual: Isenta

LEI Nº 598/2023

PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Jú
foi publicado e devidamente registrado
nesta data.

Veríssimo 20 Dezembro 2023

Luiz Carlos de Jesus Barbosa

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022

O Povo do Município de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º - O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Parágrafo Único - Não ocorrendo o repasse intergovernamental especificado no caput, o Município fica desobrigado de efetivar tal complementação com recursos próprios, efetivando-o somente após o crédito da OB – Ordem Bancária pelo FNS – Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

Parágrafo Único - Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

Inscrição Estadual: Isenta

Art. 4º - Considerando que o compromisso da União, através do Ministério da Saúde, para atender o objeto definido no Art. 1º da presente Lei é tão somente para o período de 01/05/2023 a 31/12/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento Programa de 2023, o crédito adicional suplementar de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 5º - Conforme definido no Art. 16, I, II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, fazem parte integrante da presente Lei, os Anexos I e II.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Veríssimo-MG, 20 de setembro de 2023.


LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

Inscrição Estadual: Isenta

LEI Nº 598/2023

ANEXO I

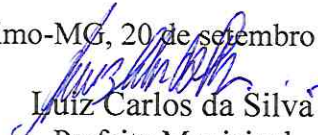
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro de 2023 a 2025

Discriminação	Exercícios			
	2023	2024	2025	Total
Repasse do FNS – Fundo Nacional de Saúde para rateio aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem.	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
Obrigações previdenciárias – INSS e FGTS.	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
Obrigações trabalhistas – férias proporcionais e 13º/2023.	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Total Geral	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00

Notas Explicativas

- I – Considerando que o compromisso da União/MS/FNS é somente repassar recursos para tal rateio, para o período de maio/2023 a dezembro/2023, não há como prever impacto para os dois exercícios seguintes, 2024 e 2025.
- II – Como o repasse para o devido rateio atenderá somente o pagamentos dos profissionais objeto da presente Lei, o Erário Municipal, com recursos próprios, considerando o disposto na Legislação Previdenciária e Trabalhista, assumirá em 2023, R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
- III – Para atender tal gasto adicional em 2023, em vista da insuficiência de saldo orçamentário para cobri-lo, torna-se necessário a abertura de crédito adicional suplementar, do valor acima definido, de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Veríssimo-MG, 20 de setembro de 2023.


Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal

Praça Vereador Fernando Da Silva Melo s/nº Veríssimo/MG CEP 38.150-000
Tel.: (34) 3323-1140/1105 E-mail: gabinete@verissimo.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

Inscrição Estadual: Isenta

LEI Nº 598/2023

ANEXO II

Declaração para Atendimento ao Art. 16, II, da LRF

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, conforme determinar o Art. 16, II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento da despesa objeto da presente Lei, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Veríssimo-MG, 20 de setembro de 2023.


Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal